



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 168/2019

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP – Eberson de Paula Luiz, classificada no Pregão Presencial n.º 168/2019, processo n.º 3828/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 04/11/19, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1- OBJETO:**

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2. DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.



### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 168/2019, Processo n.º3828/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### 7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

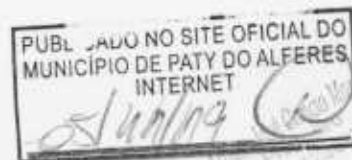


9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 05 de NOVEMBRO de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 365 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 05/11/19

RUBRICA E MATRÍCULA

Empresa:

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP  
Ebersom de Paula Luiz



**ANEXO VIII**



45  
 382819  
 1603/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA / DO OBJETO**

1.1 – Solicito contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços, para fornecimento de TAMBORES METÁLICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, para serem utilizados em diversos logradouros do Município de Paty do Alferes.

A contratação da empresa para o fornecimento dos tambores visa atender as necessidades da coleta do lixo doméstico nos bairros do Primeiro e Segundo Distrito do Município. A quantidade de 1.000 (Mil) tambores foi estimada com base no uso nos dois últimos exercícios (2017 e 2018) de 250 tambores por trimestre.

OBJETO	QTD. PARA O EXERCÍCIO	QTD. POR TRIMESTRE
Tambor Metálico 200 L.	1000	250

1.2 – A necessidade se faz baseada na coleta de lixo em diversas bairros e logradouros distribuídos por todo o município de Paty do Alferes, conforme relação abaixo:

**Rota Caminhão do Lixo 01 – 1º Distrito Paty do Alferes**

Segunda Feira:

Centro de Paty, Pista Posto do Dilson, Social, Parque Barcelos, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara, Mantiquira, Acampamento Estrada Principal, RJ 1 25, Arcozelo, Ceasa Mario Ckoiff, Rua Vera Lucia, Casas Populares, Rua da Cachoeira

Terça Feira:

Centro de Paty, Biriba Parte de Cima e de Baixo, Grotão Estrada Principal, Monte Alegre Parte de Baixo e Parte de Cima, Pedras Ruivas, Prodeque, Rua da Maternidade, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara e Posto do Dilson.

*Handwritten signature and stamp*



10  
3828 11  
1663 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quarta Feira:

Centro de Paty, Pista Posto do Dilson, Social, Parque Barcelos, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara, Mantiquira, Acampamento Estrada Principal, RJ 125, Arcozelo, Ceasa Mario Ckoiff, Rua Vera Lucia, Casas Populares, Rua da Cachoeira.

Quinta Feira:

Centro de Paty, Biriba Parte de Cima e de Baixo, Grotão Estrada Principal, Monte Alegre Parte de Baixo e Parte de Cima, Pedras Ruivas, Prodeque, Rua da Maternidade, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara e Posto do Dilson.

Sexta Feira:

Centro de Paty, Pista Posto do Dilson, Social, Parque Barcelos, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara, Mantiquira, Acampamento Estrada Principal, RJ 125, Arcozelo, Ceasa Mario Ckoiff, Rua Vera Lucia, Casas Populares, Rua da Cachoeira.

Sábado:

Centro de Paty, Biriba Parte de Cima e de Baixo, Grotão Estrada Principal, Monte Alegre Parte de Baixo e Parte de Cima, Pedras Ruivas, Prodeque, Rua da Maternidade, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara e Posto do Dilson.

Domingo:

Parque Barcelos, Biriba, Laudelina, Rua da Quadra Municipal, Rua da Câmara, RJ125 do Centro até o Barro Branco, Pedras Ruivas Principal, Rua atrás do Fórum, Centro de Paty e Rua do Lava Pé. (só as Ruas Principais)

Observação: Horários são variáveis de acordo com a quantidade de lixo na rota

**Rota Caminhão do Lixo 02 – 1º Distrito Paty do Alferes**

Segunda Feira:

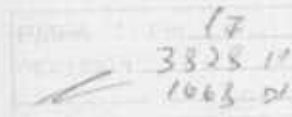
Morro do Zezé Lopes, Subi enfrente a Aldeia saindo no Hotel e Três Porteiros Saindo na Rj, Todas Ruas de Palmares

Terça Feira:

Rua Vinte Quatro, Rua Vinte Cinco, Rua Vinte Dois, Rua Vinte e Três, Rua Dos Sete Anões, Poaia, e Rua da Casa do Zoeca, Paiol Velho, Caetés, Bela Vista, Morro das Corujas

*Alfonso*

*RA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quarta Feira:

Monte Alegre Rua da Igreja Católica pra Cima, Wilson de Godoi saído pro Grotão, Rua Cem Saída no Grotão, Rua do Cabo Costa, Mato grosso, Rua das Mangueiras (água), Ville de Monte Alegre e Clube Velho

Quinta Feira:

Capivara, Coqueiros ate a Divisa, Canta Galo, Rio Pardo e Folha Larga.

Sexta Feira:

Ruas de Palmares Ate no Lago, Poaia, Rua Vinte Quatro, Rua Vinte Cinco, Rua Vinte Dois, Rua Vinte e Três, Rua Dezesete, Rua Dos Sete Anões.

Sábado:

Monte Alegre Rua da Igreja Católica pra Cima, Wilson de Godoi saído pro Grotão, Rua Cem Saída no Grotão, Rua do Cabo Costa, Mato Grosso, Rua das Mangueiras (água), Ville de Monte Alegre

Domingo:

RJ 125, Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedita, Centro de Paty, Rua da Maternidade e Morro do Lava Pé

Domingo:

RJ 125, Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedita, Centro de Paty, Rua da Maternidade e Morro do Lava Pé

Observação: Horários são variáveis de acordo com a quantidade de lixo na rota.

**Rota Caminhão do Lixo 03 – 1º Distrito Paty do Alferes**

Segunda Feira:

Rua da Quadra, Dedita, Rua do Bradesco, Rua Vicente de Freitas, Goiabal, Dona Ermínia, Hotel Inter Palace, Rua campo de Arcozelo, Roseiral, Casas Populares, Grotá do Marin, Sossego Até Mercado Maravilha .

Terça feira:

Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedita, Lameirão, Fortaleza, Quindins, Maravilha até o Morro do Fama, Boa Vista .





18  
3828 11  
1602 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quarta Feira:

Morro do Inei, Recanto Rua Ti Mane, Parque das Acácias, Encanto de Paty Dois manobrando no cruzamento que vai para Poaia, Rua Vicente de Freitas, Goiabal todo, Rua da Quadra, Dedicá, Rua do Bradesco, Morro do Orlando Morro Eucalipto, Morro Capitão e Parque Mirian.

Quinta Feira:

Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedicá, Rua do Bradesco, Dona Erminia, Hotel Inter Palace, Rua campo de Arcozelo, Roseiral, Casas Populares, Grota do Marin, Sossego Até Mercado Maravilha .

Sexta Feira:

Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedicá, Lameirão, Fortaleza, Quindins, Maravilha, Morro do Fama até a Praça do Coqueiros.

Sábado:

Morro do Inei, Recanto Rua Ti Mane, Parque das Acácias, Encanto de Paty Dois manobrando no cruzamento que vai para Poaia, Rua Vicente de Freitas, Goiabal todo, Rua da Quadra, Dedicá, Rua do Bradesco, Morro do Orlando Morro Eucalipto, Morro Capitão e Parque Mirian .

Domingo:

RJ 125, Rua Vicente de Freitas, Rua da Quadra, Dedicá, Centro de Paty, Rua da Maternidade e Morro do Lava Pé

Observação: Horários são variáveis de acordo com a quantidade de lixo na rota.

**2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

2.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

2.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

2.3 - Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.



19  
3828 19  
1683 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

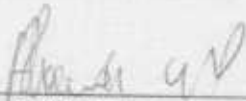
3.1 – DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do material; Acatar as determinações da secretaria que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 – o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 03 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Veiga Linsboas  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Matrícula 1255/02

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Carrarini dos S. Pereira  
Agente Administrativo Sec. Obras  
Matrícula 1568/01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3828/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, COM TODOS OS ÍTENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.000,00 ( VINTE E UM MIL REAIS).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: RS 21.000,00 ( VINTE E UM MIL REAIS).**

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2019

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 316 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 04/11/19  
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

**Pregão Presencial**  
**Nº 168/2019 - PR**

Processo Adm. (PA): 3828/2019

Folha: 1/1

## **RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

				<b>(em Reais R\$)</b>	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS E</u></b>					
1. 31702 - TAMBOR - TAMBOR METÁLICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS. MARCA: TAMBASA	UNIDADE	1.000	47,00	21,00	21.000,00
				Total do Fornecedor:	21.000,00
				Total Geral:	21.000,00